LEI COMPLEMENTAR Nº 5.825 / 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.049, de 1º de março de 2011."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI, no Art. 10, da Lei Complementar nº 4.049, de 1º de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. *omissis*
(...)
V – *omissis*; e
VI - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e não tributário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé